ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.045865/2021-74 - FMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.045865/2021-74 – FMS, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 062/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 062/2022, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, para eventual aquisição de material de consumo - Aquisição de Dietas Enterais e Fórmulas Infantis Especiais para Dispensação a Usuários do SUS residentes em Teresina, com necessidades especiais de alimentação.

1.2. O objeto desta licitação será solicitado diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.4. **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.

2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS.**

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

ITEM	CÓDIGO E-GOVERN	DESCRITIVO	UND	QUANT
01	30837	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima de 1.5 Kcal/ml, proteína maior ou igual a 16%, a base de proteina animal, hipossódica; **SEM FIBRAS.** Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro	22.500
02	32291	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima de 1.5 Kcal/ml, proteína maior ou igual a 16%, a base de proteína animal, hipossódica; **COM FIBRAS**(≤2g/100kcal). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015	Litro	16.200
03	40054	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima ≤ 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, hipossódica; **SEM FIBRAS.** Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro	15.300

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

04	40055	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima ≤ 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, a base de proteína animal, **COM FIBRAS**(≤2g/100kcal), hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro	18.000
05	23809	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, **específica** para **ÚLCERA POR PRESSÃO** (cicatrização de feridas), com densidade calórica mínima de 1.0 Kcal/ml, hiperproteíca (maior igual a 20%), **enriquecida com arginina**. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro	5.400
06	40547	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem lata com 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Lata	2.700
07	40548	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades dietoterapicas especificas, em pó, **não alergênica** constituída de **100% de aminoácidos livres sintéticos**; indicada para crianças de 0 a 3 anos. Nutricionalmente completa e **com nucleotidoes**. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	5.400
08	40549	Fórmula pediátrica **não alergênica** constituída de **100% aminoácidos livres sintéticos**, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. **Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados**. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	4.500
09	40550	Dieta enteral nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com ***mix*** de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Lata	540
10	40551	Formula infantil hipoalergênica, em pó, extensamente hidrolisada a base de proteínas do leite **e sem adição de lactose.** Indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição à lactose. Com DHA/ARA e Nucleótideos.	Lata	3.150

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

		Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.		
11	**40552**	Dieta nutricionalmente completa com **ação anti-inflamatória** e **presença de TGF Beta-2 específica** para pacientes com doença de Crohn e situações metabólicas especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Lata	2.700

COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)

ITEM	CÓDIGO E-GOVERN	DESCRITIVO	UND	QUANT
12	**30837**	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima de 1.5 Kcal/ml, proteína maior ou igual a 16%, a base de proteina animal, hipossódica; **SEM FIBRAS**. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro	2.500
13	**32291**	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima de 1.5 Kcal/ml, proteína maior ou igual a 16%, a base de proteína animal, hipossódica; **COM FIBRAS**(≤2g/100kcal). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015	Litro	1.800
14	**40054**	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima ≤ 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, hipossódica; **SEM FIBRAS**. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro	1.700
15	**40055**	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima ≤ 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, a base de proteína animal, **COM FIBRAS**(≤2g/100kcal), hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Litro	2.000
16	**23809**	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, **específica** para **ÚLCERA POR PRESSÃO** (cicatrização de feridas), com densidade calórica mínima de 1.0 Kcal/ml, hiperproteíca (maior igual a 20%), **enriquecida com arginina**.	Litro	600

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

		Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.		
17	40547	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem lata com 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Lata	300
18	40548	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades dietoterapicas especificas, em pó, **não alergênica** constituída de **100% de aminoácidos livres sintéticos**; indicada para crianças de 0 a 3 anos. Nutricionalmente completa e **com nucleotidoes**. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	600
19	40549	Fórmula pediátrica **não alergênica** constituída de **100% aminoácidos livres sintéticos**, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. **Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados**. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	500
20	40550	Dieta enteral nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com ***mix*** de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Lata	60
21	40551	Formula infantil hipoalergênica, em pó, extensamente hidrolisada a base de proteínas do leite **e sem adição de lactose.** Indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição à lactose. Com DHA/ARA e Nucleótideos. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.	Lata	350
22	40552	Dieta nutricionalmente completa com **ação anti-inflamatória e presença de TGF Beta-2 específica** para pacientes com doença de Crohn e situações metabólicas especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.	Lata	300

5. DO PREÇO E PRODUTO

5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.729.266,50 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº062/2022;

5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pela Gerência de Nutrição da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

6. FONTE DE RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1.Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são:

6.2. Fontes 213/ 214/221. Elemento de despesa: 3.3.90.30.

6.3.O setor competente para emitirá a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a medida que forem feitas as solicitação das gerências competentes.

6.4. A Fundação Municipal de Saúde convocará empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5.O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.6. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30° (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento.

7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, **devidamente protocolado**, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

7.3.2. Cópia legível do empenho

7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

7.4.Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www. pmt. pi. gov. Br / teresinense digital/ peticionamento- eletronico/

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

7.8. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.

7.9. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IPGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.

8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

8.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.10.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

8.10.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

8.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços srá definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material.

9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/1964, art. 34, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado.

9.8. A **FMS**, reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certamente objeto deste Edital, mediante prévia consulta à Administração desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços;

10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do Órgão Gerenciador;

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

10.6.1.O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50%(cinquenta por cento) de cada item do registrado, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

10.8. Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão Gerenciador do registro;

10.9. O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

10.10. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias utéis após a autorização, observado o prazo de vigência da Ata;

10.11. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021,

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

***e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal, uma* vez que compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMA a avaliação da compatibilidade dos preços quando da adesões municipais.**

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

11.2 Considerando a natureza comum do objeto a ser licitado, a baixa complexidade e vultosidade do contrato, não será exigida garantia contratual da empresa vencedora da licitação.

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

12.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da nota de empenho mediante o pedido do NUAL – Núcleo de Almoxarifado, A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 – 500, telefone (086) 3218-6611/3214-1350 Teresina-PI, CEP: 64018-500, a contar da data do recebimento do empenho. Devendo ser recebidos pela Chefia do setor do NUAL ou funcionário designado por este, que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas.

12.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. Todos os itens deverão ter prazo de validade e número de lote impressos nas embalagens primárias. O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses no ato da entrega de qualquer um dos itens. As embalagens deverão estar de acordo com as normas do INMETRO.

12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.

12.3.4. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pelas conferência pela Chefia do Almoxarifado, for emitido o termo de recebimento ou recibo

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

13.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pela Chefia do setor do NUAL ou funcionário designado por este, que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas e pela assinatura e carimbo do recibo, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:1

13.3. O representante da contratante, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

13.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

13.5. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

13.6. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente;

13.7. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

a) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento, imediatamente após o recebimento da Requisição de fornecimento;

b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

d) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização das entregas;

e) Dar à Fundação Municipal de Saúde imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;

13.8. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

14.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor.

14.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

14.4. O transporte a ser executado em função da entrega, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por sua conta e risco inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; caso a Contratada se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão; manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado no item 6.1 deste Termo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

14.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.7. Serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.8. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido na licitação, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;

16.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, **em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

16.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

16.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

16.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

16.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;

16.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

16.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

17.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

17.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

17.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **contratante;**

17.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;

17.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à **contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

17.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações; aceitar acréscimos ou supressões que a FMS realizar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato; arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga; substituir por outro equipamento de iguais ou melhores condições, durante o período da garantia, aquele que apresente constantes defeito sem ônus para FMS.

17.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

18. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;

c) Fiscalizar-lhes a execução;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

f) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

g) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 A contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, ao licitante, direito a qualquer indenização.

20. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1.Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

20.2.2. "prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 31.1;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

20.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

21.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

21.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

22. DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Não mantiver a proposta.

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

22.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos;

22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.2.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.2.9. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.2.10. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.11. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004;

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

23. DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

23.2. As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

23.3. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de **03(três) horas** para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitacões-e.

23.4. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

23.5. A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

23.6. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23.7. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

23.7.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

23.8. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

24.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

24.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

24.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

24.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

24.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina/PI, 09 de agosto de 2022.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da FMS

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00045.045865/2021-74

J. NERVAL DE SOUSA – TECNIQUÍMICA EPP	**C.N.P.J.**	**34.973.438/0001-78**
RUA REGENERAÇÃO, Nº 1349, BAIRRO ILHOTAS, TERESINA – PI CEP: 64014-047	**Insc. Estadual**	**19.423.304-9**
REP.: JOSÉ NERVAL DE SOUSA	**Fone:**	**(86) 3228- 8950**
E-MAIL: licitacoes@tecniquimica.com.br		

ITEM	CÓD. E-GOVERNE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
COTA PRINCIPAL (90%) (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
01	30837	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima de 1.5 Kcal/ml, proteína maior ou igual a 16%, a base de proteina animal, hipossódica; SEM FIBRAS. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. PRODUTO: FRESUBIN HP ENERGY 1000ML. MS: 620470007. **MARCA: FRESENIUS**	Litro	22.500	**R$ 32,00**	**R$ 720.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES ----------						**R$ 720.000,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
J. NERVAL DE SOUSA – TECNIQUÍMICA EPP	JOSE NERVAL DE SOUSA:41194870406 Assinado de forma digital por JOSE NERVAL DE SOUSA:41194870406 Dados: 2022.08.05 15:35:00 -03'00'	**(86) 3228- 8950**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 45/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00045.045865/2021-74

ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	**C.N.P.J.**	**17.129.904/0001-14**
AV. PREFEITO WALL FERRAZ, Nº 15385, BAIRRO BRASILAR, TERESINA – PI **CEP: 64035-365**	**Insc. Estadual**	**19.508.344-0**
REP.: JANE LÚCIA SANTOS SILVA	**Fone:**	**(86) 3219-7253 / 7213**
E-MAIL: contato@alfahospitalar.com		

ITEM	CÓD. E-GOVERNE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
COTA PRINCIPAL (90%) (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
02	**32291**	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima de 1.5 Kcal/ml, proteína maior ou igual a 16%, a base de proteína animal, hipossódica; COM FIBRAS(≤2g/100kcal). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. RMS 400761938. **MARCA: NESTLÉ / ISOSOURCE 1.5**	Litro	16.200	**R$ 20,92**	**R$ 338.904,00**
03	**40054**	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima ≤ 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, hipossódica; SEM FIBRAS. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a	Litro	15.300	**R$ 15,63**	**R$ 239.139,00**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

		Resolução ANVISA RDC nº21/2015. RMS 400761870. **MARCA: NESTLÉ / ISOSOURCE SOYA**				
04	**40055**	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima ≤ 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, a base de proteína animal, COM FIBRAS(≤2g/100kcal), hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. RMS 400761896. **MARCA: NESTLÉ / ISOSOURCE SOYA FIBER**	Litro	18.000	**R$ 17,28**	**R$ 311.040,00**
06	**40547**	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem lata com 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. RMS 400761751. **MARCA: NESTLÉ / NUTREN JUNIOR**	Lata	2.700	**R$ 44,76**	**R$ 120.852,00**
09	**40550**	Dieta enteral nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com mix de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. RMS 400761718.	Lata	540	**R$ 174,00**	**R$ 93.960,00**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

		MARCA: NESTLÉ / PEPTAMEN JUNIOR				
11	**40552**	Dieta nutricionalmente completa com ação antiinflamatória e presença de TGF Beta-2 específica para pacientes com doença de Crohn e situações metabólicas especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. RMS 400761778. **MARCA: NESTLÉ / MODULEN**	Lata	2.700	**R$ 297,25**	**R$ 802.575,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES ----------						**R$ 1.906.470,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA		**(86) 3219-7253 / 7213**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 45/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00045.045865/2021-74

R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA	**C.N.P.J.**	**05.577.401/0001-22**
RUA MAGALHÃES FILHO, 720, CENTRO, TERESINA – PI **CEP: 64000-128**	**Insc. Estadual**	**19.453.740-4**
REP.: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	**Fone:**	**(86) 3217-1250**
E-MAIL: licitacao@otimadistribuidora.com.br		

ITEM	CÓD. E-GOVERNE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
COTA PRINCIPAL (90%) (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
05	23809	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, específica para ÚLCERA POR PRESSÃO (cicatrização de feridas), com densidade calórica mínima de 1.0 Kcal/ml, hiperproteíca (maior igual a 20%), enriquecida com arginina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. RMS 665770052. **MARCA: NUTRISON ADVANCED CUBISON TP - DANONE**	Litro	5.400	**R$ 46,49**	**R$ 251.046,00**
07	40548	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades dietoterápicas específicas, em pó, não alergênica constituída de 100% de aminoácidos livres sintéticos; indicada para crianças de 0 a 3 anos. Nutricionalmente completa e com nucleotidoes. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas	Lata	5.400	**R$ 137,50**	**R$ 742.500,00**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

		Resoluções ANVISA vigentes. RMS 659300004. **MARCA: NEOCATE LCP 400G - DANONE**				
08	**40549**	Fórmula pediatrica não alergênica constituída de 100% aminoácidos livres sintéticos, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes. RMS 411200178. **MARCA: NEO ADVANCE 400G - DANONE**	Lata	4.500	**R$ 275,00**	**R$ 1.237.500,00**
10	**40551**	Formula infantil hipoalergênica, em pó, extensamente hidrolisada a base de proteínas do leite e sem adição de lactose. Indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição à lactose. Com DHA/ARA e Nucleótideos. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes. RMS 665770112. **MARCA: PREGOMIN PEPTI 400G - DANONE**	Lata	3.150	**R$ 91,99**	**R$ 289.768,50**
COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)						
18	**40548**	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades dietoterápicas especificas, em pó, não alergênica constituída de 100% de aminoácidos livres sintéticos; indicada para	Lata	600	**R$ 137,50**	**R$ 82.500,00**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

		crianças de 0 a 3 anos. Nutricionalmente completa e com nucleotidoes. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes. RMS 659300004. **MARCA: NEOCATE LCP 400G - DANONE**				
19	40549	Fórmula pediatrica não alergênica constituída de 100% aminoácidos livres sintéticos, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes. RMS 411200178. **MARCA: NEO ADVANCE 400G - DANONE**	Lata	500	**R$ 275,00**	**R$ 137.500,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES ----------						**R$ 2.740.814,50**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO:53478398304	(86) 3217-1250

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 45/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

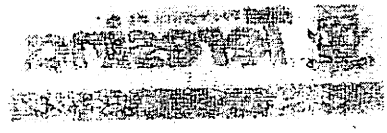

19	400MI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ 137.500,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES							R$ 2.748.814,20

CONTRATADO:

EMPRESA			REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
R. G. CARVALHO		DS	[illegible]	
NASCIMENTO		OTIKA	[illegible]	(86) 3217-1290
DISTRIBUIDORA			[illegible]	

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa [illegible] Pregão Eletrônico Nº 05/2024.

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00045.045865/2021-74

BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA	**C.N.P.J.**	**16.958.390/0001-47**
RUA REGENERAÇÃO, Nº 1444, BAIRRO ILHOTAS, TERESINA – PI **CEP: 64014-047**	**Insc. Estadual**	**19.506.949-8**
REP.: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO SOUSA	**Fone:**	**(86) 98884-9861**
E-MAIL: comercial@nutrimedicalltda.com.br		

ITEM	CÓD. E-GOVERNE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)						
12	30837	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima de 1.5 Kcal/ml, proteína maior ou igual a 16%, a base de proteina animal, hipossódica; SEM FIBRAS. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. PRODUTO: FRESUBIN HP ENERGY 1000ML. MS: 620470007. **MARCA: FRESENIUS.**	Litro	2.500	**R$ 32,00**	**R$ 80.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES						**R$ 80.000,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO SOUSA:43253237320 Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO SOUSA:43253237320 Dados: 2022.08.05 15:37:55 -03'00'	**(86) 98884-9861**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 45/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00045.045865/2021-74

CARMELINA REPRESENTACOES E COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E HOSPITALAR EIRELI – ME (EQUIPMED)	**C.N.P.J.**	**19.610.472-6**
RUA PADRE CLAUDIO MELO, Nº 4741, BAIRRO BRASILAR, TERESINA – PI **CEP: 64035-506**	**Insc. Estadual**	**19.610.472-6**
REP.: CARMELINA APOLONIO	**Fone:**	**(86) 3219-1773**
E-MAIL: equipmedpi@gmail.com		

ITEM	CÓD. E-GOVERNE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)						
13	32291	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima de 1.5 Kcal/ml, proteína maior ou igual a 16%, a base de proteína animal, hipossódica; COM FIBRAS(≤2g/100kcal). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. **MARCA: NESTLÉ / ISOSOURCE 1.5 / RMS 400761938**	LITRO	1.800	**R$ 20,92**	**R$ 37.656,00**
14	40054	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima ≤ 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, hipossódica; SEM FIBRAS. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº 21/2015.	LITRO	1.700	**R$ 15,63**	**R$ 26.571,00**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

		MARCA: NESTLÉ / ISOSOURCE SOYA / RMS 400761870				
15	**40055**	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima ≤ 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, a base de proteína animal, COM FIBRAS(≤2g/100kcal), hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº 21/2015. **MARCA: NESTLÉ / ISOSOURCE SOYA FIBER / RMS 400761896**	LITRO	2.000	**R$ 17,28**	**R$ 34.560,00**
16	**23809**	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, específica para ÚLCERA POR PRESSÃO (cicatrização de feridas), com densidade calórica mínima de 1.0 Kcal/ml, hiperproteíca (maior igual a 20%), enriquecida com arginina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº 21/2015. **MARCA: NESTLÉ / NOVASOURCE PROLINE SF / RMS 659650053**	LITRO	600	**R$ 54,00**	**R$ 32.400,00**
17	**40547**	Fórmula pediatrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem lata com 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº 21/2015.	LATA	300	**R$ 47,12**	**R$ 14.136,00**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

		MARCA: NESTLÉ / NUTREN JUNIOR / RMS 400761751				
20	**40550**	Dieta enteral nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com mix de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº 21/2015. **MARCA: NESTLÉ / PEPTAMEN JUNIOR / RMS 400761718**	LATA	60	**R$ 174,00**	**R$ 10.440,00**
21	**40551**	Formula infantil hipoalergênica, em pó, extensamente hidrolisada a base de proteínas do leite e sem adição de lactose. Indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição à lactose. Com DHA/ARA e Nucleótideos. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes. **MARCA: NESTLÉ / ALFARÉ / RMS 400761716**	LATA	350	**R$ 105,84**	**R$ 37.044,00**
22	**40552**	Dieta nutricionalmente completa com ação antiinflamatória e presença de TGF Beta-2 específica para pacientes com doença de Crohn e situações metabólicas especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº 21/2015. **MARCA: NESTLÉ / MODULEN /RMS 400761778**	LATA	300	**R$ 297,25**	**R$ 89.175,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES ----------						**R$ 281.982,00**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
CARMELINA REPRESENTACOES E COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E HOSPITALAR EIRELI – ME (EQUIPMED)	CARMELINA REP. E COM. DE ARTIGOS DE ESC. E HOSP. EIRELI - ME CNPJ: 26.629.591/0001-80 Carmelina Apolonio Administradora Titular	(86) 3219-1773

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 45/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2022 -Anexo ao DOM Nº 3.332 - 10 de agosto de 2022

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.045865/2021-74 - FMSVALIDADE: 12 (DOZE) MESESATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO. Aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.045865/2021-74 – FMS, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 062/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 062/2022, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, para eventual aquisição de material de consumo - Aquisição de Dietas Enterais e Fórmulas Infantis Especiais para Dispensação a Usuários do SUS residentes em Teresina, com necessidades especiais de alimentação.1.2. O objeto desta licitação será solicitado diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.4. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: ITEM: 01; CÓDIGO E-GOVERNE: 30837; DESCRITIVO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima de 1.5 Kcal/ml, proteína maior ou igual a 16%, a base de proteina animal, hipossódica; SEM FIBRAS. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.; UNDADE: Litro; QUANTIDADE: 22.500. ITEM: 02; CÓDIGO E-GOVERNE: 32291; DESCRITIVO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima de 1.5 Kcal/ml, proteína maior ou igual a 16%, a base de proteína animal, hipossódica; COM FIBRAS(≤-2g/100kcal). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015; UNDADE: Litro; QUANTIDADE: 16.200. ITEM: 03; CÓDIGO E-GOVERNE: 40054; DESCRITIVO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima ≤ 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, hipossódica; SEM FIBRAS. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.; UNDADE: Litro; QUANTIDADE: 15.300. ITEM: 04; CÓDIGO E-GOVERNE: 40055; DESCRITIVO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima ≤ 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, a base de proteína animal, COM FIBRAS(≤2g/100kcal), hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.; UNDADE: Litro; QUANTIDADE: 18.000. ITEM: 05; CÓDIGO E-GOVERNE: 23809; DESCRITIVO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, específica para ÚLCERA POR PRESSÃO (cicatrização de feridas), com densidade calórica mínima de 1.0 Kcal/ml, hiperproteíca (maior igual a 20%), enriquecida com arginina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.; UNDADE: Litro; QUANTIDADE: 5.400. ITEM: 06; CÓDIGO E-GOVERNE: 40547; DESCRITIVO: Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem lata com 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.; UNDADE: Lata; QUANTIDADE: 2.700. ITEM: 07; CÓDIGO E-GOVERNE: 40548; DESCRITIVO: Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades dietoterapicas especificas, em pó, não alergênica constituída de 100% de aminoácidos livres sintéticos; indicada para crianças de 0 a 3 anos. Nutricionalmente completa e com nucleotidoes. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.; UNDADE: Lata; QUANTIDADE:

Serviço Financeiro (Agosto/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.212,00
TAXA SELIC (%)	13,75
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Administração Indireta *1*

5.400. ITEM: 08; CÓDIGO E-GOVERNE: 40549; DESCRITIVO: Fórmula pediátrica não alergênica constituída de 100% aminoácidos livres sintéticos, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.; UNDADE: Lata; QUANTIDADE: 4.500. ITEM: 09; CÓDIGO E-GOVERNE: 40550; DESCRITIVO: Dieta enteral nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com mix de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.; UNDADE: Lata; QUANTIDADE: 540. ITEM: 10; CÓDIGO E-GOVERNE: 40551; DESCRITIVO: Formula infantil hipoalergênica, em pó, extensamente hidrolisada a base de proteínas do leite e sem adição de lactose. Indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição à lactose. Com DHA/ARA e Nucleótideos. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.; UNDADE: Lata; QUANTIDADE: 3.150. ITEM: 11; CÓDIGO E-GOVERNE: 40552; DESCRITIVO: Dieta nutricionalmente completa com ação anti-inflamatória e presença de TGF Beta-2 específica para pacientes com doença de Crohn e situações metabólicas especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.; UNDADE: Lata; QUANTIDADE: 2.700. COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP). ITEM: 12; CÓDIGO E-GOVERNE: 30837; DESCRITIVO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima de 1.5 Kcal/ml, proteína maior ou igual a 16%, a base de proteina animal, hipossódica; SEM FIBRAS. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.; UNDADE: Litro; QUANTIDADE: 2.500. ITEM: 13; CÓDIGO E-GOVERNE: 32291; DESCRITIVO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima de 1.5 Kcal/ml, proteína maior ou igual a 16%, a base de proteína animal, hipossódica; COM FIBRAS(≤-2g/100kcal). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015; UNDADE: Litro; QUANTIDADE: 1.800. ITEM: 14; CÓDIGO E-GOVERNE: 40054; DESCRITIVO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima ≤ 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, hipossódica; SEM FIBRA. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.; UNDADE: Litro; QUANTIDADE: 1.700. ITEM: 15; CÓDIGO E-GOVERNE: 40055; DESCRITIVO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima ≤ 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, a base de proteína animal, COM FIBRAS(≤2g/100kcal), hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.; UNDADE: Litro; QUANTIDADE: 2.000. ITEM: 16; CÓDIGO E-GOVERNE: 23809; DESCRITIVO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, específica para ÚLCERA POR PRESSÃO (cicatrização de feridas), com densidade calórica mínima de 1.0 Kcal/ml, hiperproteíca (maior igual a 20%), enriquecida com arginina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.; UNDADE: Litro; QUANTIDADE: 600. ITEM: 17; CÓDIGO E-GOVERNE: 40547; DESCRITIVO: Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem lata com 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.; UNDADE: Lata; QUANTIDADE: 300. ITEM: 18; CÓDIGO E-GOVERNE: 40548; DESCRITIVO: Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades dietoterapicas especificas, em pó, não alergênica constituída de 100% de aminoácidos livres sintéticos; indicada para crianças de 0 a 3 anos. Nutricionalmente completa e com nucleotidoes. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.; UNDADE: Lata; QUANTIDADE: 600. ITEM: 19; CÓDIGO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

André Lopes Evangelista Dias
Secretaria Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Aurélio Lobão Lopes
Procuradoria-Geral do Município

Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Odimirtes Araujo Costa Reis Neves
Secretaria Municipal de Finanças

João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação

Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Marcelo Martins Eulálio
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria do Socorro Bento Neta
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina

Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Eduardo da Silva Oliveira
Secretaria Municipal da Juventude

Edmilson Ferreira dos Santos
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Gabriela Oliveira Rodrigues
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil

Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

Lucas Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Antônio Gilberto Albuquerque Brito
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Ênio sérgio Batista Portela
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER

Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT

Daniel Araújo de Carvalho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte

José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro

João Victor Alves da Silva
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul

Tatiana Marreiros Guerra Dantas
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste

José Nito de Oliveira Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste

Cláudio Pessoa Lima
Superintendente da STRANS

João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB

Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2022 - Anexo ao DOM Nº 3.332 - 10 de agosto de 2022

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Marcílio Honnayb de Brito Ferreira
Diagramadores

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2022.08.11 07:22:20 -03'00'

E-GOVERNE: 40549; DESCRITIVO: Fórmula pediátrica não alergênica constituída de 100% aminoácidos livres sintéticos, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.; UNDADE: Lata; QUANTIDADE: 500. ITEM: 20; CÓDIGO E-GOVERNE: 40550; DESCRITIVO: Dieta enteral nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com mix de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.; UNDADE: Lata; QUANTIDADE: 60. ITEM: 21; CÓDIGO E-GOVERNE: 40551; DESCRITIVO: Formula infantil hipoalergênica, em pó, extensamente hidrolisada a base de proteínas do leite e sem adição de lactose. Indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição à lactose. Com DHA/ ARA e Nucleótideos. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes.; UNDADE: Lata; QUANTIDADE: 350. ITEM: 22; CÓDIGO E-GOVERNE: 40552; DESCRITIVO: Dieta nutricionalmente completa com ação anti-inflamatória e presença de TGF Beta-2 específica para pacientes com doença de Crohn e situações metabólicas especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015.; UNDADE: Lata; QUANTIDADE: 300. 5. DO PREÇO E PRODUTO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.729.266,50 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); 5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº062/2022; 5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pela Gerência de Nutrição da Fundação Municipal de Saúde – FMS. 6. FONTE DE RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 6.1. Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são:6.2. Fontes 213/ 214/221. Elemento de despesa: 3.3.90.30.6.3. O setor competente para emitirá a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a medida que forem feitas as solicitação das gerências competentes.6.4. A Fundação Municipal de Saúde convocará empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.6.6. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor. 7 FORMA DE PAGAMENTO 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www. pmt. pi. gov. Br / teresinense digital/ peticionamento- eletronico/ 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente 7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/ fatura. 7.8. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho. 7.9. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS. 7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%. 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IPGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; 8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.8.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 8.10.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 8.10.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.8.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS9. 1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços srá definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material. 9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência.9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor. 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando: I – descumprir as condições da ata de registro de preços; II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/1964, art. 34, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado.9.8. A FMS, reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização. 10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certamente objeto deste Edital, mediante prévia consulta à Administração desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013; 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação; 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços; 10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do Órgão Gerenciador;10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. 10.6.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50%(cinquenta por cento) de cada item do registrado, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. 10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: 10.8. Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão Gerenciador do registro; 10.9. O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 10.10. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias utéis após a autorização, observado o prazo de vigência da Ata;10.11. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal, uma vez que compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMA a avaliação da compatibilidade dos preços quando da adesões municipais. 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL 11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.11.2 Considerando a natureza comum do objeto a ser licitado, a baixa complexidade e vultosidade do contrato, não será exigida garantia contratual da empresa vencedora da licitação.12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM 12.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da nota de empenho mediante o pedido do NUAL – Núcleo de Almoxarifado, A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 – 500, telefone (086) 3218-6611/3214-1350 Teresina-PI, CEP: 64018-500, a contar da data do recebimento do empenho. Devendo ser recebidos pela Chefia do setor do NUAL ou funcionário designado por este, que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas. 12.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. Todos os itens deverão ter prazo de validade e número de lote impressos nas embalagens primárias. O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses no ato da entrega de qualquer um dos itens. As embalagens deverão estar de acordo com as normas do INMETRO. 12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 12.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 12.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 12.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 12.3.4. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pelas conferência pela Chefia do Almoxarifado, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 13.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 13.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pela Chefia do setor do NUAL ou funcionário designado por este, que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas e pela assinatura e ca-

rimbo do recibo, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados: 13.3. O representante da contratante, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes; 13.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria; 13.5. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado; 13.6. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente; 13.7. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO: a) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento, imediatamente após o recebimento da Requisição de fornecimento; b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada; c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada; d) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização das entregas; e) Dar à Fundação Municipal de Saúde imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato; 13.8. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 14.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.14.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. 14.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 14.4. O transporte a ser executado em função da entrega, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por sua conta e risco inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; caso a Contratada se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão; manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 14.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado no item 6.1 deste Termo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta. 14.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 14.7. Serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 14.8. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 14.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 14.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido na licitação, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante. 15. DA SUBCONTRATAÇÃO 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 16.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência; 16.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 16.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata; 16.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;16.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;16.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 16.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;16.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 16.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções. 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:17.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade; 17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990); 17.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos; 17.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 17.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 17.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;17.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 17.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto; 17.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 17.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações; aceitar acréscimos ou supressões que a FMS realizar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato; arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga; substituir por outro equipamento de iguais ou

melhores condições, durante o período da garantia, aquele que apresente constantes defeito sem ônus para FMS. 17.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento. 18. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 18.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93; c) Fiscalizar-lhes a execução; d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. f) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. g) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 19.1 A contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão no § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, ao licitante, direito a qualquer indenização.20. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO20.1.Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 20.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 20.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 20.2.2. "prática obstrutiva":(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 31.1;(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.20.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 21. DAS PENALIDADES 21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 21.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto nº 10.024/19. 21.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 22. DAS SANÇÕES 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 22.1.3. Fraudar na execução do contrato;22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;22.1.5. Cometer fraude fiscal; 22.1.6. Não mantiver a proposta. 22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 22.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento); 22.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos; 22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;22.2.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:20.2.9. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 22.2.10. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 22.2.11. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados 22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004; 22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 23. DO CADASTRO DE RESERVA 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva. 23.2. As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema. 23.3. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de 03(três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitacões-e. 23.4. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do ANEXO V deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).23.5. A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013. 23.6. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. 23.7. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto. 23.7.1. Caso a

fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada. 23.8. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva. 24. CONDIÇÕES GERAIS 24.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 24.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 24.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 24.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou24.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 24.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 09 de agosto de 2022. CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS. ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00045.045865/2021-74. J. NERVAL DE SOUSA – TECNIQUÍMICA EPP C.N.P.J. 34.973.438/0001-78 RUA REGENERAÇÃO, Nº 1349, BAIRRO ILHOTAS, TERESINA – PI CEP: 64014-047 Insc. Estadual 19.423.304-9 REP.: JOSÉ NERVAL DE SOUSA Fone: (86) 3228- 8950 E-MAIL: licitacoes@tecniquimica.com.br COTA PRINCIPAL (90%) (AMPLA CONCORRÊNCIA) - ITEM: 01; CÓD. E-GOVERNE: 30837; ESPECIFICAÇÃO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima de 1.5 Kcal/ml, proteína maior ou igual a 16%, a base de proteina animal, hipossódica; SEM FIBRAS. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. PRODUTO: FRESUBIN HP ENERGY 1000ML. MS: 620470007. MARCA: FRESENIUS; UNIDADE: Litro; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 22.500; VALOR UNITÁRIO: R$ 32,00; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 720.000,00; VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 720.000,00. CONTRATADO: EMPRESA J. NERVAL DE SOUSA – TECNIQUÍMICA EPP REPRESENTANTE LEGAL TELEFONE (86) 3228- 8950. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 45/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022. ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00045.045865/2021-74. ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA C.N.P.J. AV. PREFEITO WALL FERRAZ, Nº 15385, BAIRRO BRASILAR, TERESINA-PI CEP: 64035-365 Insc. Estadual 19.508.344-0 REP.: JANE LÚCIA SANTOS SILVA Fone: (86) 3219-7253 / 7213 E-MAIL: contato@alfahospitalar.com COTA PRINCIPAL (90%) (AMPLA CONCORRÊNCIA) - ITEM: 02; CÓD. E-GOVERNE: 32291; ESPECIFICAÇÃO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima de 1.5 Kcal/ml, proteína maior ou igual a 16%, a base de proteína animal, hipossódica; COM FIBRAS(≤2g/100kcal). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. RMS 400761938. MARCA: NESTLÉ / ISOSOURCE 1.5; UNIDADE: Litro; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 16.200; VALOR UNITÁRIO: R$ 20,92; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 338.904,00. ITEM: 03; CÓD. E-GOVERNE: 40054; ESPECIFICAÇÃO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima ≤ 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, hipossódica; SEM FIBRAS. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. RMS 400761870. MARCA: NESTLÉ / ISOSOURCE SOYA; UNIDADE: Litro; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 15.300; VALOR UNITÁRIO: R$ 15,63; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 239.139,00. ITEM: 04; CÓD. E-GOVERNE: 40055; ESPECIFICAÇÃO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima ≤ 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, a base de proteína animal, COM FIBRAS(≤2g/100kcal), hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. RMS 400761896. MARCA: NESTLÉ / ISOSOURCE SOYA FIBER; UNIDADE: Litro; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 18.000; VALOR UNITÁRIO: R$ 17,28; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 311.040,00. ITEM: 06; CÓD. E-GOVERNE: 40547; ESPECIFICAÇÃO: Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem lata com 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. RMS 400761751. MARCA: NESTLÉ / NUTREN JUNIOR; UNIDADE: Lata; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 2.700; VALOR UNITÁRIO: R$ 44,76; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 120.852,00. ITEM: 09; CÓD. E-GOVERNE: 40550; ESPECIFICAÇÃO: Dieta enteral nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com mix de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. RMS 400761718. MARCA: NESTLÉ / PEPTAMEN JUNIOR; UNIDADE: Lata; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 540; VALOR UNITÁRIO: R$ 174,00; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 93.960,00. ITEM: 11; CÓD. E-GOVERNE: 40552; ESPECIFICAÇÃO: Dieta nutricionalmente completa com ação antiinflamatória e presença de TGF Beta-2 específica para pacientes com doença de Crohn e situações metabólicas especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. RMS 400761778. MARCA: NESTLÉ / MODULEN; UNIDADE: Lata; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 2.700; VALOR UNITÁRIO: R$ 297,25; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 802.575,00. VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 1.906.470,00. CONTRATADO: EMPRESA ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA REPRESENTANTE LEGAL TELEFONE (86) 3219-7253 / 7213. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 45/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022. ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00045.045865/2021-74. R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA C.N.P.J. 05.577.401/0001-22 RUA MAGALHÃES FILHO, 720, CENTRO, TERESINA – PI CEP: 64000-128 Insc. Estadual 19.453.740-4 REP.: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO Fone: (86) 3217-1250 E-MAIL: licitacao@otimadistribuidora.com.br COTA PRINCIPAL (90%) (AMPLA CONCORRÊNCIA) - ITEM: 05; CÓD. E-GOVERNE: 23809; ESPECIFICAÇÃO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, específica para ÚLCERA POR PRESSÃO (cicatrização de feridas), com densidade calórica mínima de 1.0 Kcal/ml, hiperproteíca (maior igual a 20%), enriquecida com arginina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. RMS 665770052. MARCA: NUTRISON ADVANCED CUBISON TP – DANONE; UNIDADE: Litro; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 5.400; VALOR UNITÁRIO: R$ 46,49; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 251.046,00. ITEM: 07; CÓD. E-GOVERNE: 40548; ESPECIFICAÇÃO: Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades dietoterápicas especificas, em pó, não alergênica constituída de 100% de aminoácidos livres sintéticos; indicada para crianças de 0 a 3 anos. Nutricionalmente completa e com nucleotidoes. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes. RMS 659300004. MARCA: NEOCATE LCP 400G - DANONE; UNIDADE: Lata; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 5.400; VALOR UNITÁRIO: R$ 137,50; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 742.500,00. ITEM: 08; CÓD. E-GOVERNE: 40549; ESPECIFICAÇÃO: Fórmula pediatrica não alergênica constituída de 100% aminoácidos livres sintéticos, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigen-

tes. RMS 411200178. MARCA: NEO ADVANCE 400G – DANONE; UNIDADE: Lata; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 4.500; VALOR UNITÁRIO: R$ 275,00; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 1.237.500,00. ITEM: 10; CÓD. E-GOVERNE: 40551; ESPECIFICAÇÃO: Formula infantil hipoalergênica, em pó, extensamente hidrolisada a base de proteínas do leite e sem adição de lactose. Indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição à lactose. Com DHA/ARA e Nucleótideos. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes. RMS 665770112. MARCA: PREGOMIN PEPTI 400G – DANONE; UNIDADE: Lata; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 3.150; VALOR UNITÁRIO: R$ 91,99; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 289.768,50. COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP) - ITEM: 18; CÓD. E-GOVERNE: 40548; ESPECIFICAÇÃO: Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento, com necessidades dietoterápicas especificas, em pó, não alergênica constituída de 100% de aminoácidos livres sintéticos; indicada para crianças de 0 a 3 anos. Nutricionalmente completa e com nucleotidoes. Embalagem lata com 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes. RMS 659300004. MARCA: NEOCATE LCP 400G – DANONE; UNIDADE: Lata; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 600; VALOR UNITÁRIO: R$ 137,50; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 82.500,00. ITEM: 19; CÓD. E-GOVERNE: 40549; ESPECIFICAÇÃO: Fórmula pediatrica não alergênica constituída de 100% aminoácidos livres sintéticos, em pó, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral,com densidade calórica 1 kcal/ml. Indicada para crianças de 3 a 10 anos. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, hidrolisados, soja e derivados. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes. RMS 411200178. MARCA: NEO ADVANCE 400G – DANONE; UNIDADE: Lata; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 500; VALOR UNITÁRIO: R$ 275,00; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 137.500,00; VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 2.740.814,50. CONTRATADO: EMPRESA R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA REPRESENTANTE LEGAL TELEFONE (86) 3217-1250. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 45/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022. ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00045.045865/2021-74. BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA C.N.P.J. 16.958.390/0001-47 RUA REGENERAÇÃO, Nº 1444, BAIRRO ILHOTAS, TERESINA – PI CEP: 64014-047 Insc. Estadual 19.506.949-8 REP.: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO SOUSA Fone: (86) 98884-9861 E-MAIL: comercial@nutrimedicalltda.com.br COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP) - ITEM: 12; CÓD. E-GOVERNE: 30837; ESPECIFICAÇÃO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima de 1.5 Kcal/ml, proteína maior ou igual a 16%, a base de proteina animal, hipossódica; SEM FIBRAS. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. PRODUTO: FRESUBIN HP ENERGY 1000ML. MS: 620470007. MARCA: FRESENIUS.; UNIDADE: Litro; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 2.500; VALOR UNITÁRIO: R$ 32,00; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 80.000,00. CONTRATADO: EMPRESA BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA REPRESENTANTE LEGAL TELEFONE (86) 98884-9861. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 45/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022. ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00045.045865/2021-74. CARMELINA REPRESENTACOES E COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E HOSPITALAR EIRELI – ME (EQUIPMED) C.N.P.J. 19.610.472-6 RUA PADRE CLAUDIO MELO, Nº 4741, BAIRRO BRASILAR, TERESINA – PI CEP: 64035-506 Insc. Estadual 19.610.472-6 REP.: CARMELINA APOLONIO Fone: (86) 3219-1773 E-MAIL: equipmedpi@gmail.com COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP) - ITEM: 13; CÓD. E-GOVERNE: 32291; ESPECIFICAÇÃO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima de 1.5 Kcal/ml, proteína maior ou igual a 16%, a base de proteína animal, hipossódica; COM FIBRAS(≤2g/100kcal). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº21/2015. MARCA: NESTLÉ / ISOSOURCE 1.5 / RMS 400761938; UNIDADE: LITRO; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 1.800; VALOR UNITÁRIO: R$ 20,92; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 37.656,00. ITEM: 14; CÓD. E-GOVERNE: 40054; ESPECIFICAÇÃO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima ≤ 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, hipossódica; SEM FIBRAS. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº 21/2015. MARCA: NESTLÉ / ISOSOURCE SOYA / RMS 400761870; UNIDADE: LITRO; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 1.700; VALOR UNITÁRIO: R$ 15,63; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 26.571,00. ITEM: 15; CÓD. E-GOVERNE: 40055; ESPECIFICAÇÃO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, com densidade calórica mínima ≤ 1.2 Kcal, proteína maior ou igual a 14%, a base de proteína animal, COM FIBRAS(≤2g/100kcal), hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº 21/2015. MARCA: NESTLÉ / ISOSOURCE SOYA FIBER / RMS 400761896; UNIDADE: LITRO; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 2.000; VALOR UNITÁRIO: R$ 17,28; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 34.560,00. ITEM: 16; CÓD. E-GOVERNE: 23809; ESPECIFICAÇÃO: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, específica para ÚLCERA POR PRESSÃO (cicatrização de feridas), com densidade calórica mínima de 1.0 Kcal/ml, hiperproteíca (maior igual a 20%), enriquecida com arginina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com tampa com rosca. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº 21/2015. MARCA: NESTLÉ / NOVASOURCE PROLINE SF / RMS 659650053; UNIDADE: LITRO; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 600; VALOR UNITÁRIO: R$ 54,00; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 32.400,00. ITEM: 17; CÓD. E-GOVERNE: 40547; ESPECIFICAÇÃO: Fórmula pediatrica nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, normocalórica e normoproteica para nutrição enteral e oral, com presença de probióticos e/ou prebióticos. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem lata com 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº 21/2015. MARCA: NESTLÉ / NUTREN JUNIOR / RMS 400761751; UNIDADE: LATA; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 300; VALOR UNITÁRIO: R$ 47,12; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 14.136,00. ITEM: 20; CÓD. E-GOVERNE: 40550; ESPECIFICAÇÃO: Dieta enteral nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, a base de peptídeos, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, com mix de TCM/TCL. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem glúten. Embalagem lata de 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº 21/2015. MARCA: NESTLÉ / PEPTAMEN JUNIOR / RMS 400761718; UNIDADE: LATA; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 60; VALOR UNITÁRIO: R$ 174,00; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 10.440,00. ITEM: 21; CÓD. E-GOVERNE: 40551; ESPECIFICAÇÃO: Formula infantil hipoalergênica, em pó, extensamente hidrolisada a base de proteínas do leite e sem adição de lactose. Indicada para crianças desde o nascimento com alergia à proteína do leite de vaca e restrição à lactose. Com DHA/ARA e Nucleótideos. Embalagem lata de 400g. Deve atender aos critérios estabelecidos nas Resoluções ANVISA vigentes. MARCA: NESTLÉ / ALFARÉ / RMS 400761716; UNIDADE: LATA; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 350; VALOR UNITÁRIO: R$ 105,84; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 37.044,00. ITEM: 22; CÓD. E-GOVERNE: 40552; ESPECIFICAÇÃO: Dieta nutricionalmente completa com ação antiinflamatória e presença de TGF Beta-2 específica para pacientes com doença de Crohn e situações metabólicas especiais. Embalagem lata de 400g. Deve atender a Resolução ANVISA RDC nº 21/2015. MARCA: NESTLÉ / MODULEN /RMS 400761778; UNIDADE: LATA; QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 300; VALOR UNITÁRIO: R$ 297,25; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 89.175,00. VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 281.982,00. CONTRATADO: EMPRESA CARMELINA REPRESENTACOES E COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E HOSPITALAR EIRELI – ME (EQUIPMED) REPRESENTANTE LEGAL TELEFONE (86) 3219-1773. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 45/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022.